PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 16/03/89
POR

APROVADO EM 17/03/89
POR

PROJETO DE LEI Nº 339/89 339/89

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóveis urbanos à FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO dos imóveis urbanos constituídos pelas datas de terras sob nºs. 023, 024, 025, 026, 027 e 030, da quadra nº 090-N, com área de 222,50 m2., cada uma, totalizando uma área de 1.335,00 m2., do loteamento denominado Jardim Independência 2ª Parte, situado neste Município, à FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA, para a edificação de um Centro de Convivência para Idosos.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Superintendência Estadual da LBA/PR, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de março de 1989.

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 3 ESTADO DO PARANÁ